



PEDIDO DE COTAÇÃO 012/2015

Critério de Seleção: Melhor Preço

Recebimento de Propostas:

Dia: 15 de Outubro de 2015
Hora : 14:00 horas (horário local)
Local: Rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat - Salvador – Bahia
CEP: 40425-060

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 024/2015 da Superintendência Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinado, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa para prestação dos serviços de reprodução de cópias e encadernação de documentos de interesse da FLEM, incluindo coleta e entrega dos materiais em sua sede, devidamente especificados no Anexo I – Termo de Referência.

1.1 O Contrato com a empresa vencedora será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes. A contratação dos serviços objeto desta seleção obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo V deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

- a) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- b) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- d) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- e) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- f) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM;

2.2. Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada, também, a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação neste processo de seleção, de mais de uma empresa.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- c) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na empresa a ser Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- d) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos da Contratante, para uso nos serviços objeto deste Contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Contratante e/ou à terceiros, inclusive por seus empregados;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- j) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por seus empregados;
- k) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados e dos produtos entregues, providenciando sua imediata correção e/ou troca, sem ônus para a Contratante;
- l) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a Contratante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data e horários fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo: ENVELOPE “A” – Proposta de Preços e ENVELOPE “B” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados à Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com o nome da empresa proponente.

4.2. A Proposta de Preços – ENVELOPE “A” – deverá ser apresentada conforme os parâmetros exigidos neste Edital e no Termo de Referência, atendendo às instruções dos Anexos I e II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.4. A Proposta de Preços – ENVELOPE “A” – deverá ser apresentada em linguagem clara; digitada ou datilografada apenas no anverso; sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Preço Global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

- d) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente;
- e) indicação do prazo de coleta e entrega do material, nos locais indicados no Termo de Referência - Anexo I, não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro) horas o prazo da coleta e 48 (quarenta e oito) horas o prazo da entrega, após a emissão do pedido correspondente;
- f) prazo de pagamento dos serviços, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da entrega do material.

4.5. As propostas de preços serão analisadas pelo seu Valor Global.

4.6. Os documentos necessários à habilitação – ENVELOPE “B” – deverão estar com prazos vigentes e serem apresentados através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data de abertura da seleção;
- h) comprovação de experiência anterior através de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado não coligadas, para as quais a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta seleção, em característica, quantidade e prazo;
- i) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, Constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

4.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

4.8. O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

4.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital.
- b) Abertura das Propostas de Preço das empresas e verificação de sua conformidade com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- c) Classificação das propostas por ordem de MENOR VALOR GLOBAL.
- d) Abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação.
 - d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação das demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias.
- e) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

5.2 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Superintendência Geral da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

5.3 Todas as folhas das propostas de preço e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

5.4 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.

5.5 Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essa ata será assinada pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

5.6 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta seleção é classificada como do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sendo declarada vencedora a proponente que, havendo atendido às exigências de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital, ofertar o MELHOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços objeto deste Edital, assim considerado aquele que resultar no menor dispêndio para a FLEM.

6.2 A Comissão de Licitação fará a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3 Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a FLEM.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.

6.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6 Uma vez definido o resultado do julgamento, a Comissão poderá negociar com a empresa vencedora melhores e mais vantajosas condições para a FLEM. A negociação será feita, sempre, por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento pelos serviços objeto deste pregão será efetuado na proporção da realização dos trabalhos efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.

7.2. A realização do pagamento, exceto no primeiro mês, só será efetuada após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) dentro do prazo de validade;
- c) Comprovação de pagamentos dos demais encargos sociais, inclusive a COFINS e o PIS.

7.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

8. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

8.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o vínculo empregatício de cada um dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e manter todas as condições de habilitação.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.5 A FLEM não se obriga a contratar os serviços no quantitativo global estimado no objeto a ser contratado, respeitado o limite mínimo de 20% (vinte por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do Contrato, mantidas as mesmas condições.

8.6. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

9.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

10. DOS RECURSOS PROCESSUAIS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

10.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral da FLEM serão realizados pelo proponente no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2. A Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3. Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

13.4. A Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.5. A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

13.6. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Pregoeira, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: licitacao@flem.org.br ou dos telefones (71) 3103-7552.

13.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 23 de setembro de 2015.

Carla Joseane Jesus de Almeida
Pregoeira

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reprodução de cópias e encadernação de documentos de interesse da FLEM, incluindo coleta e entrega dos materiais em sua sede.

ESPECIFICAÇÕES

Tipo Serviço		Qtde mensal estimada
Cópia P&B	papel A4	5000
	papel A3	1000
Cópia colorida	papel A4	1000
	papel A3	1000
Encadernação	Até 50 folhas	100
	51 a 100 folhas	100
	101 a 150 folhas	100
	Acima de 151 folhas	100

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os documentos necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela FLEM através de originais em papel ou meio magnético.
2. Todos os equipamentos, insumos, materiais, despesas com coleta e entrega de materiais, transporte de qualquer natureza e mão de obra utilizados na execução dos serviços, bem como os serviços de coleta e entrega dos materiais na sede da FLEM, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora desta seleção.
3. Os serviços serão executados nas dependências da empresa vencedora, mediante Autorização de Serviços a ser emitida de acordo com as necessidades da FLEM;
4. Após a emissão da Autorização de Serviços a empresa contratada deverá cumprir o prazo indicado na proposta, não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro) horas o prazo da coleta e 48 (quarenta e oito) horas o prazo da entrega, após a emissão do pedido correspondente;
5. O resultado dos serviços executados deverá ser entregue na sede da FLEM no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega dos originais;

PRAZO DE EXECUÇÃO

O período de fornecimento será de outubro/2015 a setembro/2016, podendo ser prorrogado, mediante anuência das partes.

PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, nos locais indicados, no prazo indicado na proposta não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro) horas o prazo da coleta e 48 (quarenta e oito) horas o prazo da entrega, após a emissão do pedido correspondente;

As notas fiscais deverão ser encaminhadas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento.

LOCAIS DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá possuir sede em Salvador.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a coleta não será superior a 24 (vinte e quatro) horas e a entrega não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão do pedido correspondente;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na empresa a ser Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos da Contratante, para uso nos serviços objeto deste Contrato;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Contratante e/ou à terceiros, inclusive por seus empregados;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por seus empregados;
- atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados e dos produtos entregues, providenciando sua imediata correção e/ou troca, sem ônus para a Contratante;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões, de até 80% (oitenta por cento), que se fizerem no objeto, do valor inicial atualizado do contrato.
- pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a Contratante.

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2015

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE SERVIÇO		Qtde.Mensal Estimada	Preço Unitário	Preço Mensal	% desconto para quantidades acima da quantidade mensal estimada
Cópia P&B	papel A4	5000			
	papel A3	1000			
Cópia colorida	papel A4	1000			
	papel A3	1000			
Encadernação	Até 50 folhas	100			
	51 a 100 folhas	100			
	101 a 150 folhas	100			
	Acima de 151 folhas	100			
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total mensal x 12)					

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de coleta do material:

Prazo de entrega do material:

OBSERVAÇÕES:

1. É obrigatória a cotação de preço para todos os itens da planilha, inclusive o percentual de desconto.
2. O preço não deve ser diferente para cópia só frente ou frente e verso

Salvador,dede 2015

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2015

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2015

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2015

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2015

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2015

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 012/2015

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
....., NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, com sede e foro em Salvador, na Rua Rio São Francisco, 1, Monte Serrat, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, Sr., portador da Carteira Identidade nº, emitida pela, inscrita no CPF/MF sob o nº, devidamente autorizado na forma dos seus Estatutos Sociais, e a, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com o quanto consta do Processo nº, e da Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, esta instituída pela Resolução nº 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de reprodução em cópias preto & branco e coloridas e encadernações de documentos de interesse da CONTRATANTE, incluindo coleta e entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE.

§ 1º Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, mediante emissão de Autorização de Serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

§ 2º Os equipamentos, insumos, materiais, despesas com coleta e entrega de materiais, transporte de qualquer natureza e mão de obra a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º A CONTRATANTE não se obriga a contratar os serviços objeto deste Contrato em sua integralidade, devendo fazê-lo tão somente de acordo com suas necessidades, respeitando o limite mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo anual previsto, podendo ainda, se assim lhe convier, crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor global contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer os meios e as informações necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, sem reduzir ou excluir a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- c) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na empresa a ser Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- d) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos da Contratante, para uso nos serviços objeto deste Contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Contratante e/ou à terceiros, inclusive por seus empregados;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- j) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por seus empregados;
- k) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados e dos produtos entregues, providenciando sua imediata correção e/ou troca, sem ônus para a Contratante;
- l) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

O preço básico dos serviços ora contratados, será aquele descrito no Anexo Único deste Contrato.

§ 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, coleta e entrega de materiais, transporte, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º Tomando-se por base os quantitativos mensais estimados e os preços básicos dos serviços apresentados no Anexo Único deste Instrumento, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$..... (.....).

§ 3º O pagamento pela prestação dos serviços, ora contratados, será efetuado na proporção da realização dos trabalhos, através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 10 (dez) contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada a respectiva prestação dos serviços.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 5º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 6º A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato serão custeados através de Recursos Próprios da CONTRATANTE, ou provenientes de Contratos ou Convênios firmados pela CONTRATANTE com Instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável, por igual período, mediante anuência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Após o prazo de doze meses, o preço contratado poderá ser reajustado, limitado a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficará a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da CONTRATANTE, com poderes para:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços ou de inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere esta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores.

§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

§ 4º A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à CONTRATADA, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA